CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 08/02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES – PSD

MOÇÃO DE APLAUSOS N°. 28 /2023.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

APLAUSOS COM LOUVOR A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, EM NOSSA REGIÃO PELOS SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A NOSSA COLETIVIDADE NA DEFESA DA NOSSA POPULAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, por meio do vereador signatário do presente, solicita do Soberano Plenário, após os tramites legais e regimentais, Elevados **VOTOS DE APLAUSOS** aos **DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, EM NOSSA REGIÃO**, pelos seus relevantes trabalhos desenvolvido, sempre pautado na técnica-jurídica, buscando capilaridade e sensibilidade junto à sociedade, o que permite uma melhor leitura da realidade social, ética em prol de nossa gente.

Senhoras e Senhores Vereadores, a Defensoria Pública também é instituição essencial a função jurisdicional de um Estado (art. 134 da CF/88), tendo como objetivos a primazia da dignidade da pessoa humana e redução das desigualdades sociais; a afirmação do Estado Democrático de Direito e a prevalência e efetividade dos direitos humanos (art. 3º, I, II e III da LC Federal nº 80/1994 e Art. 1ºB, I, II, III da LC Estadual nº 55/2009) e possui como funções, dentre outras, a promoção e conscientização da cidadania e ordenamento jurídico; promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes; exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor; promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais, ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela; exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado (Art. 4º, III, VII, VIII, X, XI da LC Federal nº 80/1994 e Art. 2º, III, VII, VIII, X e XI da LC Estadual nº 55/2009).

Os Defensores Públicos podem e devem no exercício de suas atribuições, com autonomia e independência funcional, questionar atos que entenderem violar a legalidade e os princípios do Estado Democrático de Direito.

Nenhum membro de qualquer instituição está isento de ver questionado ato de sua autoria e, neste momento, é preciso maturidade para buscar os mesmos meios democráticos de se defender, afinal de contas, este é o preço da convivência democrática, pois somente com pluralidade seremos capazes de construir um Estado para todos.

"Na sociedade em que vivemos, cujas relações tornam-se cada vez mais complexas, com reflexo no direito das pessoas, é imprescindível a existência de profissionais que resguardem a dignidade jurídica dos menos favorecidos. Papel este desempenhado pelo Defensor Público, que tem a missão de diminuir a distância entre o direito e a Justiça".

Que desta decisão seja dado conhecimento a Defensoria Pública em Santarém e agradecendo pelos relevantes serviços prestados ao longo de sua existência a nossa população.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2023.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2023.02.08 13:54:40 -03'00'

ALYSSON PONTES
Vereador – LÍDER DO PSD

Vereador Alysson Pontes

psd Partido Social Democrático